



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



OFÍCIO SEMED/PMA Nº 371/2021

Alenquer, 14 de dezembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

PARA: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: PEDIDO DE ADITIVO.

Prezado Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar deste departamento o **ADITIVO** de renovação do contrato do **SIGEA** conforme anexo.

Atenciosamente,

Blauso
MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 285/2021

*29 de fe
em 11-01-2022
As. 13h e 08 min*



ANEXO

Alenquer/Pa, 14 de dezembro de 2021.

Com os devidos cumprimentos, sirvo do presente para solicitar a Vossa Senhoria o **Termo Aditivo** do Contrato nº 141.2021.05.7.024-SEMED, com a empresa **PAULA BARBOZA LONGEN, CNPJ: 29.704.691/0001-96**, para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Locação de Software para concessão de licença de direito de uso do sistema de gestão em educação, sem restrição das funcionalidades e de todos os módulos e ainda sem limitação do número de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Alenquer/Pa.

JUSTIFICATIVA

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Hodiernamente as atividades humanas têm se destacado pela eficiência e pelas permanentes e visíveis mudanças que conseguem imprimir um ritmo nessas atividades que até então não eram concebidas. Esta realidade decorre dos desafios do mundo contemporâneo, mormente na participação do jurisdicionado voltado para as críticas, denúncias, fiscalização e acompanhamento das ações governamentais, além da promoção de demandas judiciais, que têm contribuído, de forma substancial, para a mudança na forma de gerir e conduzir os destinos das sociedades, em particular da Administração Pública.

1.2. Neste diapasão a Administração Pública brasileira, que não pode ficar afastada do restante dos países modernos, segue pelo mesmo rumo e, com a edição da Carta Magna de 1988, passou-se a exigir com maior rigidez a estrita observância dos princípios intrínsecos ao seu conteúdo, indispensáveis para a consolidação do Estado Democrático de Direito, sobretudo quanto a eficiência na prestação dos serviços públicos os quais destacamos a educação.

1.3. Portanto, em nossa municipalidade a situação requer mais do que se tem a oferecer. Há necessidade de aprimorar e expandir os mecanismos de trabalho, razão pela qual, imbuída no seu mais firme propósito de atender o comando legal, a Administração Pública deve agir em prol da **Continuidade do Serviço de Locação de Software**, que oportunize a concessão de licença de direito de uso do sistema de gestão em educação, sem restrição das funcionalidades e de todos os módulos e ainda sem limitação do número de usuários, que tem amparo no artigo 57, inc. II da Lei de Licitação nº 8.666/93;

A Contratação faz-se necessário para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenho de suas atividades laborais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos sobre o assunto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



Maria Joana

Maria Joana Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 285/2021